HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 165/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
165/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	10/11/2026 15:51 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.020802/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇ	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍ	REQUISIÇÃO MÁ	QUANTIDADE	VALOR UNIT MÁX AC	VALOR TOTAL MÁX A	EXCLUSIVIDADE M

		Ã O		**N I M A**	**X I M A**		**E I T Á V E L**	**C E I T Á V E L**	**E / E P P**
GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 21.681,59	**R$ 108.407,93**	**NÃO**
2	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 12.319,99	**R$ 61.599,96**	
3	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 12.649,71	**R$ 88.547,99**	
SUBTOTAL - GRUPO 01								**R$ 258.555,88**	
GRUPO 02 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
4	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 21.681,59	**R$ 21.681,59**	**COTA RESERVADA**

5	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 12.319,99	**R$ 12.319,99**	**CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
6	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 12.649,71	**R$ 12.649,71**	
SUBTOTAL - GRUPO 02								**R$ 46.651,29**	
GRUPO 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
7	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 17.144,52	**R$ 85.722,58**	**NÃO**
8	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 12.649,71	**R$ 189.745,69**	
SUBTOTAL - GRUPO 03								**R$ 275.468,26**	
GRUPO 04 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
9	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 17.144,52	**R$ 17.144,52**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
10	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 12.649,71	**R$ 12.649,71**	

SUBTOTAL - GRUPO 04								**R$ 29.794,23**	
GRUPO 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
11	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 17.390,67	**R$ 86.953,34**	**NÃO**
12	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 12.649,71	**R$ 189.745,69**	
SUBTOTAL - GRUPO 05								**R$ 276.699,03**	
GRUPO 06 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
13	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 17.390,67	**R$ 17.390,67**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
14	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 12.649,71	**R$ 12.649,71**	
SUBTOTAL - GRUPO 06								**R$ 30.040,38**	
GRUPO 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									

15	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 17.766,23	**R$ 177.662,33**	**NÃO**
16	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 12.649,71	**R$ 252.994,25**	
17	616182	Endoprótese reta, tipo extensão /"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 12.649,71	**R$ 63.248,56**	
SUBTOTAL - GRUPO 07								**R$ 493.905,14**	
GRUPO 08 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
18	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 17.766,23	**R$ 17.766,23**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
19	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 12.649,71	**R$ 12.649,71**	
20	616182	Endoprótese reta, tipo extensão /"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE	UND	1	1	1	R$ 12.649,71	**R$ 12.649,71**	

		OU DE MELHOR QUALIDADE.							
SUBTOTAL - GRUPO 08								**R$ 43.065,66**	
GRUPO 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
21	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 17.766,48	**R$ 88.832,41**	**NÃO**
22	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 12.649,71	**R$ 189.745,69**	
SUBTOTAL - GRUPO 09								**R$ 278.578,10**	
GRUPO 10 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
23	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 17.766,48	**R$ 17.766,48**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
24	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 12.649,71	**R$ 12.649,71**	

SUBTOTAL - GRUPO 10								**R$ 30.416,20**	
GRUPO 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
25	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 17.174,99	**R$ 85.874,94**	**NÃO**
26	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 12.649,71	**R$ 189.745,69**	
27	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 17.492,84	**R$ 174.928,35**	
SUBTOTAL - GRUPO 11								**R$ 450.548,98**	
GRUPO 12 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
28	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 17.174,99	**R$ 17.174,99**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
29	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 12.649,71	**R$ 12.649,71**	
30	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR,	UND	1	1	1	R$ 17.492,84	**R$ 17.492,84**	

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
SUBTOTAL - GRUPO 12								**R$ 47.317,54**	
GRUPO 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
31	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e /ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 3.906,92	**R$ 58.603,73**	**NÃO**
32	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 5.302,13	**R$ 53.021,25**	
SUBTOTAL - GRUPO 13								**R$ 111.624,98**	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
33	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e /ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 3.906,92	**R$ 3.906,92**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
34	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 5.302,13	**R$ 5.302,13**	
SUBTOTAL - GRUPO 14								**R$ 9.209,04**	
GRUPO 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
		Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de							

35	416842	platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.362,00	**R$ 59.050,00**	
36	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.852,50	**R$ 18.525,00**	**NÃO**
37	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.321,67	**R$ 13.216,68**	
SUBTOTAL - GRUPO 15								**R$ 90.791,68**	
GRUPO 16 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
38	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 2.362,00	**R$ 2.362,00**	

39	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 1.852,50	**R$ 1.852,50**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
40	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 1.321,67	**R$ 1.321,67**	
SUBTOTAL - GRUPO 16								**R$ 5.536,17**	
GRUPO 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP									
41	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	10	R$ 634,75	**R$ 6.347,50**	**SIM**
42	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	10	R$ 801,00	**R$ 8.010,00**	
		Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo							

43	422497	mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	20	R$ 153,91	**R$ 3.078,20**	
SUBTOTAL - GRUPO 17								**R$ 17.435,70**	
ITENS DESAGRUPADOS - ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR									
44	452064	Fio Guia 0,035”, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 288,12	**R$ 28.812,00**	**SIM**
45	452072	Fio Guia 0,035”, de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy (“sem alma”), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 349,79	**R$ 34.979,00**	**SIM**
46	452259	Fio Guia 0,014”, corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	70	R$ 601,37	**R$ 42.095,73**	**SIM**
47	452282	Fio Guia 0,018”, corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 601,37	**R$ 12.027,35**	**SIM**

48	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 157,59	**R$ 1.575,93**	**SIM**
49	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 355,25	**R$ 7.105,00**	**SIM**
50	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 956,08	**R$ 9.560,75**	**SIM**
51	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	20	R$ 1.132,79	**R$ 22.655,75**	**SIM**
52	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.132,79	**R$ 16.991,81**	**SIM**
53	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 124,69	**R$ 12.468,75**	**SIM**

54	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	45	R$ 128,44	**R$ 5.779,69**	**SIM**
55	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 503,22	**R$ 7.548,26**	**SIM**
56	457408	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	160	R$ 226,25	**R$ 36.200,00**	**SIM**
57	639119	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.694,75	**R$ 16.947,50**	**SIM**
58	639119	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.694,75	**R$ 25.421,25**	**SIM**
59	639119	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.694,75	**R$ 25.421,25**	**SIM**
		Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização,							

60	459054	tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Seringa 2 ML	1	7	15	R$ 2.320,00	**R$ 34.800,00**	**SIM**
61	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 1.374,51	**R$ 34.362,69**	**SIM**
62	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 11,56	**R$ 578,00**	**SIM**
63	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 99,00	**R$ 4.950,00**	**SIM**
64	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.068,50	**R$ 10.342,50**	**SIM**
		Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese;							

65	447352	biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.962,98	**R$ 29.629,75**	**SIM**
66	447365	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.962,98	**R$ 29.629,75**	**SIM**
67	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 851,15	**R$ 42.557,63**	**SIM**
		Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em							

68	422695	silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 917,70	**R$ 45.884,75**	**SIM**
69	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 2.050,00	**R$ 61.500,00**	**SIM**
70	446086	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.247,50	**R$ 33.712,50**	**SIM**
71	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 1.507,40	**R$ 7.536,99**	**SIM**
72	606905	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	40	R$ 795,00	**R$ 31.800,00**	**SIM**
73	606905	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	20	R$ 1.498,75	**R$ 29.975,00**	**SIM**

74	606656	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014”, com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017”, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	50	R$ 1.127,36	**R$ 56.368,00**	**SIM**
75	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018”, com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 785,75	**R$ 19.643,75**	**SIM**
76	606732	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035”, perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	40	R$ 803,73	**R$ 32.149,20**	**SIM**
77	606684	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014”, com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	20	R$ 1.387,22	**R$ 27.744,45**	**SIM**
78	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	10	R$ 3.884,29	**R$ 38.842,88**	**SIM**
		Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60							

79	476904	mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.884,29	**R$ 27.190,01**	**SIM**
80	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.551,27	**R$ 17.858,86**	**SIM**
81	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035'', com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	10	R$ 2.192,25	**R$ 21.922,50**	**SIM**
82	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 4.400,00	**R$ 66.000,00**	**SIM**
83	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	10	R$ 3.500,00	**R$ 35.000,00**	**SIM**
84	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 10.000,00	**R$ 100.000,00**	**NÃO**

85	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
86	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 13.386,00	**R$ 133.860,00**	**NÃO**
87	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.386,00	**R$ 13.386,00**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
88	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	5	R$ 818,74	**R$ 4.093,71**	**SIM**
89	639369	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR,	UND	1	5	10	R$ 2.923,69	**R$ 29.236,88**	**SIM**

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
90	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	40	80	R$ 136,47	**R$ 10.917,60**	**SIM**
91	616183	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 17.375,00	**R$ 86.875,00**	**NÃO**
92	616183	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 17.375,00	**R$ 17.375,00**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
93	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.414,17	**R$ 24.141,68**	**SIM**
94	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 12.061,25	**R$ 120.612,45**	**NÃO**

95	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 12.061,25	**R$ 12.061,25**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
96	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 149,38	**R$ 3.734,56**	**SIM**
97	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.802,43	**R$ 14.012,16**	**SIM**
98	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 2.230,37	**R$ 26.764,41**	**SIM**
99	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11,	UND	1	10	20	R$ 805,64	**R$ 16.112,80**	**SIM**

		fio guia em nitinol, atraumático, introdutor /dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
100	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	9	20	R$ 3.873,75	**R$ 77.474,95**	**SIM**
101	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	25	R$ 4.601,73	**R$ 115.043,31**	**NÃO**
102	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 4.601,73	**R$ 4.601,73**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**

103	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 5.487,50	**R$ 65.850,00**	**SIM**
104	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.443,25	**R$ 48.864,93**	**SIM**
105	639359	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.276,67	**R$ 15.936,67**	**SIM**
106	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	20	R$ 25,32	**R$ 506,35**	**SIM**
107	639340	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.500,00	**R$ 15.000,00**	**SIM**
108	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.924,47	**R$ 19.622,34**	**SIM**
109	459041	Agente embolizante não-adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfóxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve	CONJ	1	6	12	R$ 2.669,69	**R$ 32.036,25**	**SIM**

		acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
110	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 1.832,97	**R$ 45.824,31**	**SIM**
111	639362	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	4	R$ 18.875,00	**R$ 75.500,00**	**SIM**
112	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5	UND	1	2	5	R$ 10.600,00	**R$ 53.000,00**	**SIM**

		m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
113	459986	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectivel para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 37.545,20	**R$ 187.726,00**	**NÃO**
114	459986	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectivel para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 37.545,20	**R$ 37.545,20**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
115	476921	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 10.987,50	**R$ 109.875,00**	**NÃO**
116	476921	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 10.987,50	**R$ 10.987,50**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**

117	455746	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	10	R$ 2.566,67	**R$ 25.666,67**	**SIM**
118	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	60	R$ 1.326,64	**R$ 79.598,10**	**SIM**
SUBTOTAL - ITENS DESAGRUPADOS - ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR								**R$ 2.689.412,01**	
ITEM DESAGRUPADO - ISOLADO - CIRURGIA DE COLUNA (NEUROMODULAÇÃO)									
119	470960	Cânula de acesso para lesão térmica por radiofrequência (neuromodulação) para tratamento de dor em nervos periféricos, com utilização em conjunto de eletrodos compatíveis com gerador de radiofrequência de 04 canais.	UND	1	5	25	R$ 3.745,00	**R$ 93.625,00**	**NÃO**

		Com cânulas de tamanhos de 05, 10 e 15cm.							
120	470960	Cânula de acesso para lesão térmica por radiofrequência (neuromodulação) para tratamento de dor em nervos periféricos, com utilização em conjunto de eletrodos compatíveis com gerador de radiofrequência de 04 canais. Com cânulas de tamanhos de 05, 10 e 15cm.	UND	1	1	3	R$ 3.745,00	**R$ 11.235,00**	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
SUBTOTAL - ITEM DESAGRUPADO - ISOLADO - CIRURGIA DE COLUNA								**R$ 104.860,00**	
TOTAL GERAL								**R$ 5.289.910,22**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente por ambas as partes, na forma do artigo nº 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. nº 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Considerando, ainda, o disposto no art. nº 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como os entendimentos firmados no parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e no parecer referencial nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, a equipe de planejamento da presente contratação poderá avaliar a conveniência e a oportunidade da eventual prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços (ARP) decorrentes deste processo, com possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados. A adoção de tal medida objetiva proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade processual e continuidade do atendimento das demandas institucionais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório em curto intervalo temporal, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados e observados os demais condicionantes legais e regulamentares aplicáveis. Destarte, registra-se que a eventual prorrogação das ARP, com renovação dos quantitativos inicialmente previstos, poderá ser realizada mediante Termo Aditivo, desde que haja previsão expressa no Edital e nas próprias ARP, bem como a comprovação da vantajosidade dos preços e a manifestação de interesse da Administração à época da prorrogação.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.8 Na hipótese de não haver vencedor para os grupos/itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (grupos/itens cancelados), estes poderão ser reabertos para uma nova fase de lances. Caso ocorra a referida reabertura, esta será direcionada para a ampla concorrência. Tal feito encontra fundamento no art. nº 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento aos princípios constitucionais da razoabilidade, eficiência, celeridade, economicidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2027, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000224/2027;
- Data de publicação no PNCP: 12/05/2026;
- Id do item no PCA: 46;

- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-9/2027.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do subitem 1.1 atenderá as necessidades das especialidades de Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e de neuromodulação (controle da dor), prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos da especialidade de Cirurgia Vascular desta unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao. hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "*chat*" pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato ou instrumento equivalente.

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, bem como cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.19 O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

4.20 Outros requisitos técnicos para fins de execução contratual:

4.20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

4.20.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.20.3 A empresa vencedora do grupo/lote ou item que necessite do equipamento correspondente para a utilização do material se responsabilizará pelo comodato do referido dispositivo e os seus acessórios, a partir da necessidade do seu emprego, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas técnicos durante a sua utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento dos procedimentos cirúrgicos vasculares ou de coluna.

4.20.4 O comodato do equipamento e os seus acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas /modelos vencedores e o aparelho cedido. Ressalta-se que o dispositivo e os seus acessórios serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências desta unidade hospitalar.

4.20.5 Todos os custos/obrigações relacionados com o comodato do equipamento e os seus acessórios, desde a sua instalação, calibração, manutenção até a sua remoção, incluindo a troca em caso de defeito, serão de obrigação da Contratada.

4.20.6 O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após a solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da *web* com os descritivos completos do equipamento e os seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do dispositivo e os seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.20.7 O equipamento em comodato deverá ser cedido à unidade hospitalar sempre que o insumo a ele compatível for requisitado. Tal cessão deverá se repetir sempre que o insumo consumível for aplicado no ato cirúrgico, até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.20.8 Ademais, além do equipamento e seus acessórios, a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado e habilitado para operar o dispositivo ou para prestar assessoria especializada durante o ato cirúrgico, conforme a necessidade e a partir da solicitação do cirurgião-médico vascular ou de coluna.

4.20.9 Outrossim, a Contratada deverá realizar, sem custo adicional, um programa de treinamento para o uso do equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como o treinamento técnico para que os profissionais da especialidade de Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna fiquem habilitados para o uso do dispositivo.

4.20.10 Caso o insumo solicitado seja específico para 01 (um) paciente, é necessária a concretização do procedimento cirúrgico, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião ao Setor de OPME, onde dá-se a entrada do material requisitado. Caso no ato cirúrgico seja inviável o emprego do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma nota fiscal com, apenas, o que foi efetivamente utilizado no paciente.

4.20.11 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades dos procedimentos cirúrgicos e a possibilidade de intercorrências.

4.20.12 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.

4.20.13 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do SSEx e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material pela Contratada, em remessa parcelada. Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HMAR fará a solicitação dos insumos por meio de *e-mail* para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência /emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em regime de consignação e empregados no procedimento cirúrgico vascular ou de coluna.

5.2 Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 02 (duas) horas para as cirurgias de urgência/emergência de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ainda:

5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou de consignação, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para a Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas (para os insumos solicitados para as cirurgias eletivas e de urgência/emergência) e de 48 (quarenta e oito) horas (para os insumos solicitados para a manutenção de estoque interno), a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8. 27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

8.31 Após o interregno de 01 (um) ano e, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.34 Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.35 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.13.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.14 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

9.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

LC =	Passivo Circulante

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

9.32.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

9.32.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

9.32.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente (§ 2º do Art n° 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

9.32.4 Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

9.32.5 Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

9.32.6 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

9.32.7 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

9.32.8 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

9.32.9 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.

9.33 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou Biomedicina, bem como o comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia, Biomedicina ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;

9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica, operacional e logística equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Tal previsão é justificada, pois, o que a Contratante almeja é dirimir quaisquer possibilidades de atrasos ou faltas dos materiais solicitados para os procedimentos cirúrgicos, em especial nos casos de urgência/emergência;

9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1 De acordo com as condições de entrega dos insumos quando solicitados, especialmente aquela descrita no subitem 5.1, principalmente no que se refere aos procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência.

9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.35 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.38 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.39 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 5.289.910,22 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. n° 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167505;

II) Fonte de recursos: 10000000;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: D8SAFUSPROT, D8SAFCTPROT, D8SACIVPROT e D8SAECBPROT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do HMAR. Para tal, esta UG vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. Formalização da contratação

1.1 O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a Ata de Registro de Preços, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Obrigações da Contratante

3.1 São obrigações da Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste anexo;

3.1.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para as cirurgias eletivas, ou 02 (duas) horas, para as cirurgias de urgência /emergência, que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. Da extinção contratual

5.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n° 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

5.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3 Indenizações e multas.

5.4 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5 A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. Dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Alterações

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. n° 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Foro

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

Termo de Ciência e Concordância

Por meio deste instrumento, (identificar a Contratada .....) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº .../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, ... de ..... de 20.....

_____

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DE OLIVEIRA GOMES
Data: 11/11/2026 10:11:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Capitão

gov.br Documento assinado digitalmente
YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
Data: 12/11/2026 08:28:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro